



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Roma a necessidade de fomentar, apoiar e viabilizar ações culturais voltadas ao fortalecimento da identidade local e regional, promovendo o acesso da população a manifestações artísticas compatíveis com os valores, tradições e expressões culturais do território. Nesse contexto, a realização de eventos diversos com programação artística constitui instrumento relevante de promoção do interesse público, por contribuir para a difusão da cultura regional, a valorização dos artistas que atuam no circuito local e regional e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio de atividades culturais abertas, descentralizadas e de ampla fruição social.

A necessidade administrativa decorre da demanda contínua por apresentações artísticas e serviços correlatos aptos a compor a programação cultural, institucional, comemorativa, educativa e comunitária promovida ou apoiada pelo Município ao longo do exercício. Tais eventos possuem naturezas, portes, públicos e finalidades distintas, exigindo a disponibilidade de diferentes perfis de profissionais e formações artísticas, de modo a assegurar compatibilidade entre a atração contratada e as características específicas de cada ocasião. Inserem-se nesse contexto apresentações de cantor solo com acompanhamento de voz e violão, cantor solo com banda, dupla com voz e violão, dupla com banda, músicos instrumentistas de diferentes especialidades, bandas completas com instrumentos e vozes, além de comunicadores de palco e de eventos, todos com atuação de nível regional e aptos a atender às necessidades variáveis da programação municipal.

A ausência de mecanismo adequado para viabilizar essas contratações compromete a capacidade do Município de estruturar agenda cultural plural, contínua e aderente às demandas concretas da população e da Administração. Sem instrumentos compatíveis com essa realidade, há risco de descontinuidade de eventos, redução da diversidade de atrações, limitação da participação de artistas regionais e prejuízo



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

à eficiência administrativa na formação das programações públicas. Também se verifica potencial impacto negativo sobre ações voltadas ao fortalecimento da cultura popular, à preservação de referências artísticas regionais, à democratização do acesso à cultura e à dinamização da economia local vinculada à realização de festividades, celebrações cívicas, atividades comunitárias e demais eventos de interesse público.

A necessidade, portanto, não se resume à simples contratação de apresentações musicais ou de condução de palco, mas à estruturação de um meio idôneo para atendimento de demandas artísticas recorrentes, variáveis e não excludentes, compatível com a pluralidade de perfis profissionais exigidos pelos eventos promovidos pelo Município. Trata-se de providência voltada à concretização de políticas públicas culturais, ao incentivo à produção artística regional e à oferta de programação compatível com o interesse coletivo, observando-se a necessidade de futura definição de solução que assegure amplitude de atendimento, isonomia entre os interessados aptos, eficiência na gestão das contratações e aderência às peculiaridades do objeto.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para permitir que o Município disponha de alternativas artísticas suficientes para atender, com adequação e oportunidade, às demandas surgidas ao longo do calendário de eventos, sem restringir indevidamente a participação de profissionais regionais aptos a integrar a programação pública. A valorização da cultura regional, a promoção do acesso da população a bens culturais, o incentivo à cadeia produtiva artística local e regional e o fortalecimento da imagem institucional do Município em suas ações culturais justificam tecnicamente a continuidade dos estudos para definição da solução de contratação mais adequada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica, tendo em vista que o Município de Nova Roma não elabora Plano de Contratações Anual. Ainda assim, a necessidade da contratação decorre de



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

demanda administrativa concreta e contínua vinculada à promoção de eventos e ao fomento da cultura regional. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e o planejamento interno da Administração, em consonância com o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos e suficientes à adequada seleção dos interessados e à regular execução dos serviços artísticos, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, especialmente considerando a natureza do credenciamento e a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1. Requisitos quanto ao objeto e aos perfis artísticos

3.1.1. O credenciamento deverá contemplar profissionais e grupos artísticos de nível regional aptos a atender às demandas culturais e institucionais do Município de Nova Roma.

3.1.2. Os interessados poderão se credenciar, conforme sua área de atuação, em uma ou mais das seguintes categorias artísticas:

- a) cantor solo com apresentação em voz e violão;
- b) cantor solo com banda de acompanhamento;
- c) dupla com apresentação em voz e violão;
- d) dupla com banda de acompanhamento;
- e) músico instrumentista para execução em instrumentos diversos, tais como violão, viola, percussão, bateria, baixo, sanfona e outros correlatos;
- f) comunicador de palco e eventos, para condução, apresentação, anúncio e interação com o público.
- g) Disc Jockey (DJ).



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a categoria artística para a qual o credenciado for habilitado, vedada a execução em desacordo com a formação, estrutura ou composição declarada no processo de credenciamento.

3.1.4. Os perfis credenciados deverão estar aptos a atender eventos diversos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo festividades tradicionais, eventos culturais, comemorações cívicas, programações institucionais, ações comunitárias e demais atividades de interesse público.

3.2. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

3.2.1. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação compatível com sua natureza jurídica, na forma da legislação aplicável.

3.2.2. Deverá ser exigida comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

3.2.3. Deverá ser exigida comprovação de regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável.

3.2.4. Deverá ser exigida comprovação de regularidade trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente.

3.2.5. No caso de pessoa física, deverão ser exigidos os documentos civis e fiscais compatíveis com a contratação pública e com a formalização da futura relação contratual.

3.3. Requisitos de qualificação técnica

3.3.1. Os interessados deverão comprovar experiência prévia compatível com a categoria artística para a qual pretendem se credenciar.

3.3.2. A comprovação de aptidão poderá ocorrer por meio de portfólio, currículo artístico, atestados, declarações, certificados, materiais de divulgação, registros audiovisuais, comprovantes de apresentações anteriores ou outros documentos idôneos que evidenciem a atuação profissional.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.3.3. A documentação apresentada deverá demonstrar compatibilidade entre a experiência comprovada e o perfil artístico pretendido, de modo a assegurar a capacidade de execução do objeto.

3.3.4. Para as categorias que envolvam formação coletiva, deverá ser possível identificar a composição mínima do grupo, banda ou equipe artística a ser disponibilizada para a apresentação.

3.3.5. Para a categoria de comunicador de palco/eventos, deverá ser demonstrada experiência em condução de cerimonial, apresentação pública, locução, anúncio de atrações ou atividades similares.

3.3.6. Para a categoria de Disc Jockey (DJ), deverá evidenciar experiência em operação de equipamentos de som e iluminação em eventos públicos ou privados, com capacidade de execução de sets musicais ao vivo, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade, sendo que o equipamento de som e iluminação do local não é de responsabilidade do credenciado, salvo disposição em contrário na ordem de serviço.

3.4. Requisitos de execução dos serviços

3.4.1. Os serviços serão prestados de forma eventual, conforme calendário, programação e necessidade do Município, não havendo garantia de contratações mínimas individuais, mas sim possibilidade de convocações conforme a demanda administrativa.

3.4.2. A convocação do credenciado deverá observar a necessidade concreta do evento, a compatibilidade do perfil artístico com a programação e os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

3.4.3. Os credenciados deverão ter disponibilidade para apresentação nas datas, horários e locais previamente indicados pela Administração no ato da convocação.

3.4.4. Os serviços deverão ser executados com pontualidade, zelo, urbanidade, adequação ao ambiente institucional do evento e respeito às orientações da Administração.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.4.5. Os artistas e comunicadores deverão comparecer com antecedência suficiente para passagem de som, alinhamento técnico, organização de palco ou demais providências necessárias à boa execução do evento, quando aplicável.

3.4.6. O conteúdo das apresentações deverá guardar compatibilidade com a natureza pública do evento, vedadas condutas, manifestações ou execuções que afrontem a legalidade, a moralidade administrativa, a dignidade da pessoa humana, a proteção de crianças e adolescentes ou a finalidade institucional da programação.

3.5. Requisitos de estrutura e capacidade operacional

3.5.1. O credenciado deverá dispor de estrutura humana e operacional compatível com a categoria em que estiver habilitado.

3.5.2. Quando a apresentação envolver banda, dupla ou grupo, o contratado deverá assegurar a presença de todos os integrantes essenciais à execução da formação artística credenciada.

3.5.3. O músico instrumentista deverá dispor de domínio técnico do instrumento declarado e de condições de integração à formação artística para a qual venha a ser convocado.

3.5.4. O comunicador de palco/eventos deverá possuir capacidade de condução de programação pública, comunicação clara, dicção adequada e interação compatível com eventos de natureza institucional, cultural e comunitária.

3.5.5. Os credenciados deverão informar previamente suas necessidades mínimas de palco, sonorização, energia, microfonação e demais condições técnicas indispensáveis à apresentação, a fim de subsidiar o planejamento do evento.

3.6. Requisitos contratuais e de responsabilidade

3.6.1. A relação contratual decorrente do credenciamento deverá observar as regras da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização, fiscalização e pagamento.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.6.2. O credenciado será responsável pela fiel execução da apresentação ou atividade para a qual for convocado, respondendo por falhas decorrentes de sua atuação, de sua equipe ou de sua estrutura própria.

3.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.6.4. Eventual substituição de integrante de dupla, banda, grupo ou equipe somente poderá ocorrer se não comprometer a identidade da apresentação credenciada e se houver aceitação prévia da Administração, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório.

3.6.5. O não comparecimento injustificado, a recusa indevida após convocação, o descumprimento das condições pactuadas ou a execução inadequada do serviço poderão ensejar aplicação das medidas cabíveis, inclusive descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Requisitos de adequação ao interesse público

3.7.1. A contratação deverá priorizar o atendimento ao interesse público relacionado à promoção da cultura regional, à valorização dos artistas de atuação regional e à ampliação do acesso da população a atividades culturais diversas.

3.7.2. Os requisitos deverão permanecer proporcionais à natureza do objeto, suficientes para assegurar qualidade mínima na execução e compatíveis com a lógica do credenciamento, sem restrições indevidas à participação dos potenciais interessados aptos.

3.7.3. A modelagem da contratação deverá permitir flexibilidade administrativa para compor programações distintas, respeitando a diversidade de perfis artísticos necessários aos eventos promovidos pelo Município.

4. Estimativa das quantidades



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

A estimativa das quantidades para a futura contratação foi elaborada em caráter preliminar, tomando por base o potencial calendário de festas, eventos culturais, comemorações institucionais, programações comunitárias e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Nova Roma ao longo do exercício. Trata-se, portanto, de projeção administrativa destinada a viabilizar o planejamento da contratação, considerando a recorrência de eventos públicos e a necessidade de garantir disponibilidade de artistas regionais para atender programações com diferentes portes, formatos e finalidades.

Na definição dos quantitativos estimados, considera-se que determinados eventos poderão demandar a contratação simultânea de mais de uma atração artística ou de diferentes perfis profissionais, a exemplo de cantor solo, dupla, banda, músicos instrumentistas e comunicador de palco/eventos, de forma conjunta ou complementar, conforme a estrutura da programação. Assim, os quantitativos não decorrem de execução linear e isolada por item, mas da possibilidade real de composição simultânea de atrações em um mesmo evento, abertura e encerramento de programações, apresentações sequenciais ou apoio artístico em múltiplas frentes de execução.

Por essa razão, os quantitativos deverão ser compreendidos como estimativas referenciais de demanda, sujeitas a preenchimento pela Administração com base no histórico municipal, no planejamento anual de festividades e na previsão de eventos a serem realizados, não gerando obrigação de contratação mínima por item ou por credenciado, mas servindo como parâmetro para estruturação da futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Apresentação artística musical de cantor solo, com execução vocal ao vivo e acompanhamento instrumental próprio em violão, destinada à composição de	Diária	R\$ 1.027,79



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

	programação cultural, institucional, comunitária ou festiva.		
2	Apresentação artística musical de cantor solo com banda de acompanhamento, incluindo performance vocal ao vivo e formação musical compatível com eventos de médio ou maior porte.	Diária	R\$ 2.458,33
3	Apresentação artística musical de dupla, com execução vocal ao vivo e acompanhamento instrumental em violão, apta à realização de shows, apresentações culturais e programações diversas promovidas pelo Município.	Diária	R\$ 2.725,11
4	Apresentação artística musical de dupla com banda de acompanhamento, incluindo formação vocal principal em dupla e suporte instrumental completo, adequada à composição de eventos festivos e culturais de maior estrutura.	Diária	R\$ 2.977,78
5	Prestação de serviço artístico por músico instrumentista, para execução ao vivo em instrumentos diversos, tais como violão, viola, percussão, bateria, contrabaixo, sanfona e outros compatíveis com a programação do evento.	Diária	R\$ 700,00
6	Prestação de serviço de comunicador de palco e eventos, para condução de	Diária	460,33



	programação pública, apresentação de atrações, anúncios institucionais, interação com o público e apoio à organização do evento.		
7	serviços de Disc Jockey (DJ), incluindo montagem, operação e desmontagem de equipamentos de operação de som e iluminação (quando o caso) - não incluso equipamento de som/iluminação.	Diária	2.614,50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar os modelos possíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à promoção de eventos diversos com valorização da cultura regional e contratação de artistas de nível regional. A análise demonstra que a demanda do Município não se limita à contratação de uma única apresentação padronizada, mas envolve serviços artísticos heterogêneos, com variações de formato, composição, porte, estilo de apresentação e adequação ao perfil de cada evento, o que exige solução compatível com a natureza variável e não uniforme da programação cultural e institucional.

Como primeira alternativa, tem-se a realização de contratação por disputa tradicional, com seleção de fornecedor ou proposta vencedora para itens específicos ou para lote único. Embora esse modelo seja aplicável em situações de objeto com definição mais fechada e demanda previsível, sua adoção, neste caso, apresenta limitações relevantes, pois a necessidade administrativa não se exaure em uma contratação única, nem se ajusta adequadamente à lógica de seleção exclusiva de apenas um fornecedor por item ou lote. A dinâmica dos eventos municipais pode exigir pluralidade de artistas, formações distintas e contratações simultâneas ou sucessivas ao longo do exercício, o que reduz a eficiência de um modelo competitivo excludente para atendimento integral da necessidade.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Como segunda alternativa, identifica-se a contratação direta e individualizada para cada evento, mediante abertura de processos autônomos sempre que surgir demanda específica. Embora essa alternativa permita adequação pontual ao evento planejado, ela tende a ampliar o custo administrativo do processo de contratação, gerar repetição procedimental, comprometer a celeridade necessária ao planejamento cultural e dificultar a formação prévia de um banco de artistas aptos a atender o Município. Além disso, esse modelo pode reduzir a eficiência da gestão, sobretudo em contextos de calendário com múltiplos eventos, programações descentralizadas e demandas recorrentes por diferentes perfis artísticos.

Como terceira alternativa, verifica-se a possibilidade de adoção do credenciamento, com chamamento público destinado à formação de cadastro de artistas e profissionais aptos à futura contratação, em condições padronizadas e não excludentes, para atendimento das demandas que surgirem conforme o calendário e a conveniência administrativa. Essa alternativa se mostra mais compatível com o caso concreto, pois permite a habilitação de múltiplos interessados para as diversas categorias artísticas necessárias, assegura maior amplitude de atendimento, preserva a isonomia entre os profissionais aptos e oferece à Administração flexibilidade para selecionar, entre os credenciados, aqueles compatíveis com cada evento, conforme critérios previamente definidos e necessidade efetiva.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento apresenta maior aderência à natureza do objeto, pois reconhece que a solução adequada não consiste na escolha de um único artista ou fornecedor para exclusão dos demais, mas na disponibilização de um conjunto plural de profissionais habilitados para atendimento de demandas variáveis, paralelas e não excludentes. Sob o aspecto administrativo, favorece racionalização procedimental, previsibilidade, celeridade nas contratações futuras e melhor capacidade de resposta diante da agenda pública de eventos. Sob o aspecto econômico, tende a evitar retrabalho administrativo e sucessivas instruções autônomas para demandas semelhantes, além de permitir melhor organização da despesa pública a partir de parâmetros previamente estabelecidos.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Também se observa que o mercado regional comporta multiplicidade de profissionais e formações artísticas aptas à execução do objeto, incluindo cantor solo com voz e violão, cantor solo com banda, dupla com voz e violão, dupla com banda, músicos instrumentistas, bandas completas e comunicadores de palco/eventos. Essa pluralidade de perfis reforça a inadequação de solução excludente e sustenta a escolha de modelo que possibilite o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação definidos pela Administração.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução de credenciamento é a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por melhor atender à necessidade de contratações futuras, eventuais, variáveis e possivelmente simultâneas, destinadas à composição de eventos diversos promovidos ou apoiados pelo Município de Nova Roma. Trata-se, assim, da alternativa que melhor concilia interesse público, eficiência administrativa, valorização da cultura regional, ampliação do acesso dos artistas locais e regionais às oportunidades públicas e capacidade de atendimento das diferentes demandas culturais da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares, promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos documentos e referências pertinentes seguem anexados ao processo. A adoção dessas fontes mostra-se adequada à natureza do objeto, por refletir contratações efetivamente realizadas no âmbito público para serviços artísticos e correlatos, permitindo a formação de parâmetro referencial compatível com a realidade do mercado acessível à Administração.

Para a definição dos preços referenciais, foram aplicados critérios de formação de cesta de preços e de seleção de valores, com tratamento técnico das informações coletadas, de modo a desconsiderar distorções, incompatibilidades e referências que não guardassem correspondência com as características do objeto pretendido. A



análise considerou a compatibilidade entre os itens pesquisados, a natureza da apresentação artística, o porte da formação contratada, a unidade de fornecimento e as condições usuais de contratação, com a finalidade de obter preço estimado idôneo, proporcional e apto a subsidiar a futura contratação.

Desse modo, os valores unitários e totais a seguir indicados correspondem à estimativa preliminar da despesa, construída a partir de referências públicas válidas e metodologia de seleção aplicada sobre a cesta de preços obtida, devendo os documentos de suporte, memórias de cálculo e demonstrativos analíticos permanecer anexos aos autos para fins de transparência, motivação e controle.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apresentação artística musical de cantor solo, com execução vocal ao vivo e acompanhamento instrumental próprio em violão, destinada à composição de programação cultural, institucional, comunitária ou festiva.	Diária	15	R\$ 1.027,79	R\$ 15.416,85
2	Apresentação artística musical de cantor solo com	Diária	15	R\$ 2.458,33	R\$ 36.874,95



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

	banda de acompanhamento, incluindo performance vocal ao vivo e formação musical compatível com eventos de médio ou maior porte.				
3	Apresentação artística musical de dupla, com execução vocal ao vivo e acompanhamento instrumental em violão, apta à realização de shows, apresentações culturais e programações diversas promovidas pelo Município.	Diária	15	R\$ 2.725,11	R\$ 40.876,65
4	Apresentação artística musical de dupla com banda de	Diária	15	R\$ 2.977,78	R\$ 44.666,70



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

	acompanhamento, incluindo formação vocal principal em dupla e suporte instrumental completo, adequada à composição de eventos festivos e culturais de maior estrutura.				
5	Prestação de serviço artístico por músico instrumentista, para execução ao vivo em instrumentos diversos, tais como violão, viola, percussão, bateria, contrabaixo, sanfona e outros compatíveis com a programação do evento.	Diária	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6	Prestação de serviço de comunicador de palco e eventos, para condução de programação pública, apresentação de atrações, anúncios institucionais, interação com o público e apoio à organização do evento.	Diária	15	R\$ 460,33	R\$ 6.904,95
7	serviços de Disc Jockey (DJ), incluindo montagem, operação e desmontagem de equipamentos de operação de som e iluminação (quando o caso) - não incluso equipamento de som/iluminação.	Diária	15	R\$ 2.614,50	R\$ 39.217,50



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de credenciamento público para contratação de artistas e profissionais da área de entretenimento com atuação de nível regional, destinados ao atendimento de eventos diversos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Nova Roma, em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme a necessidade administrativa e a compatibilidade entre o perfil do credenciado e a programação de cada evento.

A solução é composta pela formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, distribuídos por categorias artísticas previamente definidas, de modo a permitir ao Município dispor de portfólio amplo e organizado de profissionais habilitados para compor suas agendas culturais, comemorativas, institucionais e comunitárias. Integram essa solução os seguintes perfis: cantor solo com voz e violão, cantor solo com banda, dupla com voz e violão, dupla com banda, músico instrumentista para execução em instrumentos diversos, banda completa com instrumentos e vozes, e comunicador de palco/eventos.

A estruturação por credenciamento se mostra adequada porque a necessidade administrativa não se limita a uma contratação única, padronizada e excludente, mas exige mecanismo apto a absorver demandas variáveis ao longo do exercício, inclusive com possibilidade de contratações simultâneas para um mesmo evento ou para eventos distintos. Em determinadas programações, poderá haver necessidade de abertura com comunicador, apresentações sequenciais de artistas distintos, participação complementar de músicos instrumentistas, além de atrações principais e secundárias, o que demanda solução flexível e compatível com a pluralidade do objeto.

A solução como um todo compreende, portanto, não apenas a futura contratação individual de apresentações ou serviços artísticos, mas a disponibilização contínua de um conjunto de profissionais previamente habilitados, com documentação regular e qualificação compatível, aptos a serem convocados conforme o calendário



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

municipal de eventos, a conveniência administrativa e os critérios objetivos fixados no instrumento convocatório. Essa modelagem permite ao Município maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento da programação pública e ampliação da participação de artistas regionais na execução das políticas culturais locais.

A operacionalização da solução pressupõe a definição prévia de categorias, requisitos de habilitação, documentação técnica, preços referenciais por item e regras de convocação, contratação e execução, de forma a assegurar padronização mínima, transparência, isonomia e eficiência na gestão do credenciamento. A contratação decorrente desse modelo observará as condições estabelecidas pela Administração, inclusive quanto à unidade de medição por diária, ao enquadramento do credenciado na respectiva categoria artística e à adequação da apresentação ou serviço ao perfil do evento para o qual houver convocação.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução permite atender de forma mais eficiente à necessidade de valorização da cultura regional, incentivo aos artistas com atuação regional e oferta de programação diversificada à população, assegurando que o Município tenha instrumentos adequados para promover eventos com qualidade, pluralidade de atrações e compatibilidade com os objetivos institucionais e comunitários de cada ação pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação admite parcelamento por itens, tendo em vista que o objeto é materialmente divisível e composto por categorias artísticas distintas, com características próprias de execução, formação profissional, estrutura de apresentação e faixa de precificação. Cada item corresponde a um perfil específico de serviço artístico ou de condução de eventos, sendo possível sua contratação de forma autônoma, conforme a necessidade concreta da Administração, sem prejuízo da funcionalidade da solução como um todo.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

O parcelamento, neste caso, mostra-se tecnicamente adequado porque amplia a capacidade de atendimento das demandas municipais, permitindo que o Município selecione, para cada evento, a categoria artística mais compatível com o porte, a finalidade, o público-alvo e a programação pretendida. A divisão por itens também se ajusta à lógica do credenciamento, uma vez que possibilita a habilitação de interessados em categorias específicas, sem impor que um mesmo credenciado detenha aptidão para executar integralmente todos os perfis contemplados no objeto. Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento favorece a ampla participação de artistas, músicos, duplas, bandas e comunicadores com atuação regional, inclusive daqueles que possuem qualificação apenas para determinado segmento artístico, evitando restrição indevida de acesso ao credenciamento. Essa modelagem contribui para ampliar o universo de interessados aptos, fortalecer a isonomia entre os participantes e assegurar maior aderência entre a qualificação do credenciado e o item para o qual pretende ser contratado.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento não compromete a eficiência da contratação, pois os itens são independentes entre si e sua divisão não gera perda de escala incompatível com o objeto. Ao contrário, a separação por categorias facilita a formação de preços referenciais mais adequados à realidade de cada perfil artístico, melhora o controle da execução contratual e permite à Administração compor programações diversas com maior racionalidade e flexibilidade, inclusive com contratações simultâneas de itens diferentes em um mesmo evento.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens é a solução mais adequada ao caso concreto, por ser compatível com a divisibilidade do objeto, com a natureza plural da demanda e com a finalidade do credenciamento, além de favorecer a competitividade, a eficiência administrativa e o melhor atendimento ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

A futura contratação pretende assegurar ao Município de Nova Roma condições administrativas para promover, com regularidade e eficiência, eventos diversos com programação artística compatível com o interesse público, fortalecendo a atuação municipal no fomento à cultura e na valorização de artistas de nível regional. Busca-se, assim, estruturar mecanismo apto a viabilizar contratações aderentes às características específicas de cada evento, permitindo maior organização, previsibilidade e capacidade de resposta da Administração diante das demandas culturais e institucionais surgidas ao longo do exercício.

Como resultado institucional, pretende-se ampliar e qualificar a oferta de atividades culturais à população, promovendo maior acesso a apresentações artísticas regionais em festividades, celebrações cívicas, ações comunitárias, eventos institucionais e demais programações públicas. Espera-se, com isso, fortalecer a identidade cultural local e regional, incentivar a circulação de artistas e manifestações compatíveis com a realidade do Município e conferir maior diversidade à agenda pública de eventos, com reflexos positivos sobre integração social, participação comunitária e valorização do patrimônio cultural imaterial.

Sob a perspectiva administrativa, a solução deverá proporcionar maior eficiência na gestão das contratações artísticas, com redução da necessidade de instauração de procedimentos autônomos e repetitivos para cada demanda eventual. Pretende-se alcançar melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos disponíveis, mediante adoção de modelo que favoreça padronização, celeridade, racionalização procedimental e maior segurança na seleção de profissionais previamente habilitados para atendimento das necessidades do Município.

Sob a perspectiva econômica, os resultados pretendidos incluem a melhor organização da despesa pública, a utilização de preços referenciais formados com base em pesquisa idônea e a ampliação da competitividade em sentido material, por meio da admissão de múltiplos credenciados aptos a atender itens distintos ou simultâneos da programação municipal. Busca-se, ainda, assegurar compatibilidade entre a despesa realizada e a efetiva necessidade administrativa de cada evento,



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

evitando contratações inadequadas, insuficientes ou desproporcionais à finalidade pública envolvida.

Em termos finalísticos, pretende-se que a contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no âmbito municipal, para o incentivo à cadeia produtiva artística regional e para a consolidação de ambiente institucional mais apto à promoção de eventos públicos com pluralidade, qualidade e aderência ao interesse coletivo.

10. Providências A Serem Adotadas

Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências internas necessárias à adequada instrução, gestão e fiscalização do ajuste, de modo a assegurar regularidade procedimental, eficiência na execução e aderência da solução ao interesse público. Deverá ser concluída a elaboração dos documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, com detalhamento das regras de credenciamento, critérios de convocação, condições de execução, forma de pagamento, obrigações das partes, hipóteses de descredenciamento e procedimentos de fiscalização. Também deverão ser consolidados os anexos técnicos pertinentes, inclusive tabela de itens, quantitativos estimados, preços referenciais e documentos de suporte à pesquisa de preços.

A Administração deverá providenciar a definição formal dos agentes responsáveis pela condução do procedimento, gestão contratual e fiscalização da execução, com designação de servidores competentes para acompanhar as convocações, verificar o cumprimento das condições pactuadas, atestar a realização dos serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas às apresentações e demais atividades contratadas.

Também deverão ser promovidos alinhamentos internos entre os setores demandantes e os responsáveis pela organização dos eventos, a fim de estabelecer fluxo administrativo para solicitação, convocação, acompanhamento e recebimento



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

dos serviços artísticos. Esse alinhamento é necessário para compatibilizar a contratação com o calendário de eventos, o planejamento logístico, a estrutura de palco, sonorização, divulgação institucional e demais elementos materiais indispensáveis à adequada execução da programação pública.

Sempre que necessário, deverá ser realizada orientação dos servidores envolvidos quanto às particularidades do modelo de credenciamento, da contratação por demanda, dos critérios objetivos de escolha entre credenciados e dos procedimentos de fiscalização e registro da execução, com o objetivo de reduzir falhas operacionais e assegurar padronização administrativa na condução dos ajustes.

Por fim, deverão ser adotadas as providências orçamentárias e administrativas pertinentes para viabilizar as futuras contratações, inclusive quanto à reserva ou indicação de dotação, emissão dos instrumentos de convocação e contratação, organização documental do processo e definição prévia das condições mínimas de infraestrutura necessárias à realização dos eventos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução da solução pretendida, identificam-se contratações correlatas e providências administrativas que, embora não integrem diretamente o objeto do credenciamento artístico, guardam relação operacional com a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nova Roma.

Entre as contratações correlatas, destacam-se, conforme a necessidade de cada evento, os serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, estrutura de apoio, locação de equipamentos, fornecimento de energia compatível, segurança, apoio logístico, divulgação institucional, ornamentação, banheiros químicos, organização de espaços públicos e demais serviços auxiliares necessários à adequada realização da programação. Tais contratações poderão existir de forma autônoma, complementar e ajustada às características de cada evento, sem prejuízo da execução do objeto artístico propriamente dito.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Também podem ser consideradas correlatas as contratações destinadas à infraestrutura técnica indispensável à boa execução das apresentações, especialmente quando o evento exigir suporte operacional específico para artistas, bandas, músicos e comunicadores de palco, incluindo microfonação, retorno, mesa de som, técnicos de áudio e demais recursos compatíveis com o porte da programação.

No entanto, a solução de credenciamento artístico não depende, de forma absoluta e prévia, de contratação interdependente única e indivisível para existir juridicamente, uma vez que o objeto ora estudado possui autonomia própria e pode ser estruturado administrativamente de forma independente. As contratações correlatas serão definidas e viabilizadas conforme o porte, a natureza e a complexidade de cada evento, funcionando como suporte complementar à execução das apresentações eventualmente convocadas.

Assim, conclui-se que há contratações correlatas de natureza acessória e operacional, vinculadas à realização dos eventos em que os artistas credenciados poderão atuar, mas não se identifica, neste momento, interdependência jurídica obrigatória que impeça a adoção autônoma da presente solução de credenciamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais diretos da contratação tendem a ser reduzidos, uma vez que se trata predominantemente da prestação de serviços artísticos e de condução de eventos, sem fornecimento principal de bens de consumo duráveis ou geração industrial de resíduos. Ainda assim, a realização de eventos públicos com apresentações musicais e atividades correlatas pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos sólidos, ao uso de materiais descartáveis, à emissão sonora e à necessidade de deslocamento de artistas, equipes e estruturas de apoio. Nesse contexto, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras compatíveis com a natureza de cada evento, priorizando, sempre que possível, planejamento



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

operacional que reduza desperdícios, racionalize o uso de energia, minimize a produção de resíduos e favoreça a adequada destinação dos materiais utilizados durante a programação. Também deverá ser observada, naquilo que couber, a compatibilização entre a execução do evento e as normas locais de ordenamento urbano, controle de poluição sonora, limpeza pública e preservação dos espaços utilizados.

Sempre que houver contratação correlata de estrutura, sonorização, iluminação, montagem ou apoio logístico, deverá ser buscada a adoção de práticas ambientalmente mais adequadas, como uso racional de equipamentos elétricos, recolhimento e destinação correta de resíduos, redução de materiais descartáveis e organização da desmontagem e limpeza do espaço ao término do evento. Tais medidas, embora não integrem diretamente a prestação artística credenciada, influenciam o contexto de sustentabilidade da solução como um todo.

Os credenciados e eventualmente contratados também deverão observar condutas compatíveis com a boa execução ambiental do evento, especialmente no que se refere ao uso adequado dos espaços públicos, à preservação da estrutura disponibilizada pela Administração e ao respeito às orientações organizacionais relacionadas à limpeza, montagem, desmontagem e funcionamento da programação.

Assim, embora não se identifiquem impactos ambientais relevantes e específicos decorrentes exclusivamente da prestação artística em si, existem efeitos indiretos associados à realização dos eventos, os quais podem ser mitigados mediante planejamento prévio, organização logística adequada e adoção de práticas administrativas compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável para o atendimento



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

da demanda pública relacionada à promoção de eventos diversos e à valorização da cultura regional no Município de Nova Roma. A necessidade administrativa restou evidenciada pela recorrência de programações culturais, institucionais, comunitárias e comemorativas que exigem a participação de artistas e profissionais aptos a compor apresentações compatíveis com diferentes formatos, portes e finalidades de evento.

A análise das alternativas de mercado demonstrou que o credenciamento, em regime de contratações paralelas e não excludentes, é a solução que melhor se ajusta à natureza do objeto, por permitir a formação de cadastro plural de artistas e profissionais de nível regional, aptos a serem convocados conforme a necessidade concreta da Administração. Tal modelagem revela-se mais eficiente do que soluções excludentes ou contratações autônomas repetitivas, pois oferece maior flexibilidade, racionalidade procedimental, capacidade de atendimento e aderência à dinâmica real da programação municipal.

Também se conclui que o objeto admite parcelamento por itens, que os requisitos da contratação podem ser definidos de forma proporcional e suficiente, que os quantitativos podem ser estimados com base no potencial calendário de eventos e que a estimativa de preços pode ser validamente estruturada a partir de contratações públicas similares e metodologia de formação de cesta de preços. As providências administrativas, contratações correlatas e medidas mitigadoras de impactos ambientais identificadas são compatíveis com a execução da solução e não afastam sua viabilidade.

Dessa forma, o posicionamento conclusivo deste estudo é favorável à continuidade da contratação, mediante adoção de credenciamento para contratação de cantor solo com voz e violão, cantor solo com banda, dupla com voz e violão, dupla com banda, músico instrumentista, banda completa com instrumentos e vozes e comunicador de palco/eventos, todos com atuação de nível regional, por se tratar de solução compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, da isonomia, da economicidade e da valorização da cultura regional.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Nova Roma-GO, 20 de abril de 2026

Thiago Rodrigues Oliveira
Secretário de Administração



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO